DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2019

Fica suspensa a sessão pública do dia 26/09/2019 às 14:15 horas, destinada ao Registro de preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços automotivos especializados de manutenção preventiva e corretiva inclusive para prestação de serviços futuros, mediante requisição do Departamento de Transportes, prestação de serviços através de horas técnicas objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Guariba, por motivo da necessidade de retificação do edital e seus anexos, devendo os licitantes interessados aguardar a reabertura do prazo inicialmente estabelecido. Comuniquem-se todas as empresas interessadas pelos meios eletrônicos, via online, através do site da Prefeitura do Município de Guariba.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2019

Fica suspensa a sessão pública do dia 27/09/2019 às 09:15 horas, destinada a Contratação de instituição financeira para a execução dos seguintes serviços: recebimento de carnês de: IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) fixo, e taxa de licença e funcionamento; bem como recebimento de Guias de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza); de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis); taxa de Licença e funcionamento; e, recolhimento de tributos diversos, na modalidade de ficha de compensação registrada, por motivo da necessidade de retificação do edital e seus anexos, devendo os licitantes interessados aguardar a reabertura do prazo inicialmente estabelecido. Comuniquem-se todas as empresas interessadas pelos meios eletrônicos, via online, através do site da Prefeitura do Município de Guariba.

JULGAMENTO– TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Guariba torna público que na Tomada de Preços nº 017/2019, julga HABILITADA a empresa: BGL CONSTRUTORA EIRELI; e, após deliberarem sobre a proposta de preço cuja abertura do envelope ocorreu em ato público previamente designado concluíram o julgamento, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, e apresentou a classificação da única empresa que compareceu à sessão pública da etapa inicial de habilitação, seguida da proposta em concorrência no valor total global de R$ 261.645,63. Fica fixado o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, com vista franqueada ao interessado dos autos do Processo nº 684/2019, a partir da publicação da presente.

JULGAMENTO– TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Guariba torna público que na Tomada de Preços nº 018/2019, julga HABILITADAS as empresas: RODVIAS ENGENHARIA MUNICIPAL LTDA-EPP e FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUCOES LTDA-ME. Ficam intimadas as mesmas para apresentação de recurso, nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com vista franqueada ao interessado dos autos do Processo nº 722/2019, a partir da publicação da presente.

Guariba, 24 de Setembro de 2019. Eliane Barroso de O. Vianna – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Gabinete do Prefeito

ATO DE DECISÃO DO RECURSO DA M3 - NEGÓCIOS E EMPREEND. EIRELI - ME

Convite nº 26/2019 - Processo SLP nº 538/2019

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município...

Vistos e analisados, nos autos do Processo SLP nº538/2019, referente ao Convite nº 267/2019, as razões e os fundamentos despendidos pela representante legal da empresa: M3 - NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 24.079.668/0001-34, preliminarmente, conhece do recurso administrativo por

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

ter sido interposto tempestivamente, dentro do prazo legal, e quanto ao mérito nega-lhe provimento e decide pela sua improcedência, mantendo inalterada e com plena eficácia a decisão dos membros da Comissão Permanente de Licitação, por causa de que os argumentos apresentados são insuficientes para reconsiderar a decisão por sua inabilitação no certame de licitação, ainda que tomada posteriormente, após o julgamento das propostas de preços, diante de fato superveniente, só conhecido depois da classificação das propostas, caracterizado pelo descumprimento da regra do subitem 5.4.1.3 do ato convocatório, que não permite a análise do índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral, ao apresentar como resultados das três equações formuladas resultados completamente diversos, com elementos confusos e estranhos aos índices recomendados, ou sejam, iguais ou superiores a 1.1, com fundamento no artigo 43, § 5º, da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 23 de setembro de 2019. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito
ATO DE DECISÃO DO RECURSO DA M3 - NEGÓCIOS E EMPREEND. EIRELI - ME
Convite nº 37/2019 - Processo SLP nº 669/2019

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município...

Vistos e analisados, nos autos do Processo SLP nº669/2019, referente ao Convite nº 37/2019, as razões e os fundamentos despendidos pela representante legal da empresa: M3 - NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 24.079.668/0001-34, preliminarmente, conhece do recurso administrativo por ter sido interposto tempestivamente, dentro do prazo legal, e quanto ao mérito nega-lhe provimento e decide pela sua improcedência, mantendo inalterada e com plena eficácia a decisão dos membros da Comissão Permanente de Licitação, por causa de que os argumentos apresentados são insuficientes para reconsiderar a decisão por sua inabilitação no certame de licitação, basicamente, por ter sido descumprida a exigência do subitem 5.4.1.3 ato convocatório, e não calculados os índices contábeis do balanço patrimonial, tais como índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral, de acordo como as fórmulas estão apresentadas para informar se os índices contábeis são iguais ou superiores a 1.1, sendo vedada à Administração aceitar explicações estranhas, com resultados diferentes, consoante dispõe o art. 41, da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 23 de setembro de 2019. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito
ATO DE DECISÃO DO RECURSO DA BAM - PET SHOP EIRELI - EPP
Convite nº 36/2019 - Processo SLP nº 662/2019

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município...

Vistos e analisados, nos autos do Processo SLP nº662/2019, referente ao Convite nº 36/2019, as razões e os fundamentos despendidos pela representante legal da empresa: BAM - PET SHOP EIRELI - EPP - CNPJ nº 26.362.176/0001-20, preliminarmente, conhece do recurso administrativo por ter sido interposto tempestivamente, dentro do prazo legal, e quanto ao mérito nega-lhe provimento e decide pela sua improcedência, mantendo inalterada a decisão dos membros da Comissão Permanente de Licitação, dentre outros motivos, por causa do laudo de vistoria das visitas “in loco” do Chefe do Serviço Público de Fiscalização, nos dias 9, 13 e 14/09/2019, no qual consta que, no endereço da Avenida Cel. Neca Junqueira, nº 419, na Vila Jordão, o estabelecimento comercial ainda não havia sido aberto, pois se encontrava em fase de regularização do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, pois enquanto a sessão pública da licitação foi realizada no dia 03/09/2019, somente no dia 10/09/2019, sete dias depois, a representante legal deu entrada na Prefeitura (Protocolo nº 4.602/2019), do pedido de alteração da denominação social, do endereço do antigo estabelecimento e do objeto social da empresa, enquanto que a vistoria necessária para liberação do alvará de licença ainda não havia sido realizada. Guariba, 23 de setembro de 2019. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.